



RESOLUÇÃO Nº 042/2017-PBC

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, nesta Secretaria, no dia 27/09/2017.

Erica Kamatsuka Nagasava,
Secretária

Estabelece critérios para seleção de candidatos ao Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas (Biologia Celular), PBC, da Universidade Estadual de Maringá (UEM) e Revoga a Resolução nº 005/2014-PBC.

Considerando o contido no Processo nº 1023/1985;
considerando o contido no Artigo 21º do Regulamento do PBC, aprovado pela Resolução nº 063/2017-CI/CCB;
considerando a reunião do Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas, realizada no dia 26/09/2017;

O CONSELHO ACADÊMICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS APROVOU E EU, COORDENADORA SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Os candidatos ao Curso de Doutorado que não tenham obtido o título de Mestre pelo Programa de Pós-graduação em Ciências Biológicas (PBC) serão submetidos a uma prova escrita, com programa previamente divulgado.

Art. 2º - A prova escrita será realizada duas vezes ao ano, com datas previamente divulgadas.

Art. 3º - Será considerado aprovado o candidato que obtiver ao menos nota 5 (cinco).

Art. 4º - Os egressos do PBC e os não egressos, esses últimos somente os classificados no último Exame de Seleção em vigor, devem submeter, com o docente orientador, seu projeto de Doutorado ao Conselho Acadêmico, o qual irá deferir a composição de Banca julgadora do Projeto, à qual o candidato deve apresentar e defender seu respectivo projeto.

Art. 5º - O resultado da Banca Julgadora de Projeto de doutorado será analisado pelo Conselho Acadêmico.

Art. 6º - Logrando aprovação pelo Conselho Acadêmico do PBC, o interessado solicitará seu pedido de ingresso no PBC de acordo com do Art. 22º da Resolução nº 063/2017-CI/CCB.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho do Programa.

Art. 8º - Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução 05/2014-PBC e demais disposições em contrário.

Maringá, 26 de setembro de 2017.


Prof. Dra. Maria Aparecida Fernandez,
Coordenadora

ADVERTÊNCIA:
O prazo recursal termina em
04/10/2017. (Art. 175 - § 1º do
Regimento Geral da UEM)